



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO REGIONALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDUTO** (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 558/2021, datado de 04 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações, e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 15/04/2021 às 09:00 horas.**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**LOCAL:** (Sala de Licitações na sede da Prefeitura, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000).

**CONSULTAS AO EDITAL:** no Site: <https://www.reduto.mg.gov.br/licitacoes.html>, ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacao@reduto.mg.gov.br](mailto:licitacao@reduto.mg.gov.br), Telefone: (33) 3378-4155 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira, Sra. Marileida de Freitas Emerick, com auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Érica Raiane dos Santos Souza e Aleksandra Diniz Pereira, designados pelo Decreto Municipal nº 858 de 04/01/2021.

## **I – OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto deste edital o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos produtos constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

## II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

### A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

## III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada exclusivamente participação das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e **com sede na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecida pelo IBGE** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2. Consideram-se como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

3.3. A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas estabelecido no item 3.1, justifica-se com objetivo de incentivar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos dos arts.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

170, IX e 179 da Constituição Federal, art. 47 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.

3.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

3.5. Não poderão participar deste pregão:

3.5.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **que não estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG**;

3.5.2. As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.3. As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.4. As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.5.5. As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

4.4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar as seguintes Declarações:

4.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII;

4.5.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”;

4.5.3 - Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93), conforme Anexo IX.

4.6 - O licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar via postagem ou por outro meio, os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo todos os documentos exigidos na fase de credenciamento.

4.7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos cumulativamente:

4.7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

4.7.4. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

4.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

4.11- Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

4.12 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que O pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento.

4.13 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.14 – Durante a fase de credenciamento, na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento necessários ao credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope

## V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário próprio com timbre da licitante, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

5.2 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.3 - As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes, considerando-se os valores de todas e quaisquer despesas com a matéria prima, confecção, transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessório, e que a entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

5.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

5.8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, valor unitário e valor total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desse certame.

5.9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

5.10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

### 6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 7.1.1- REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

7.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

## 7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no **máximo 30 (trinta) dias** da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

## 7.1.4 - DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

7.1.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

**7.2 – Os documentos relacionados no item 1.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.**

7.3 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Reduto/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

7.3.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.3.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Reduto/MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Reduto/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores do Município de Reduto/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

7.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

## VIII - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

8.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06).

8.3 - A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## IX – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

9.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

9.13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

9.14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

9.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

9.16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

9.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

9.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## **X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **10.1 - Lances Verbais**

10.1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

10.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.4.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.4 - No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Reduto– MG.**

10.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.4.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.4.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.7 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **XI - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados a Pregoeira Município de Reduto/MG, **através de Protocolo na sala de Licitações ou por e-mail no endereço eletrônico** [licitacao@reduto.mg.gov.br](mailto:licitacao@reduto.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

- 11.1.1.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Reduto/MG, no horário de 09h00min às 16h00min.
- 11.1.1.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.
- 11.1.1.2.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 11.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.**
- 11.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
- 11.5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 11.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 11.8. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.11. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento contido no ITEM 11.1.1 deste edital.
- 11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações.

## XII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 12.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 12.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município de Reduto/MG, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e seus contratos, Notas de Empenhos, Ordens Fornecimento se houver.

14.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1, alíneas "a" e "b", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo Licitatório.

## XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Reduto/MG convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Município de Reduto/MG e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

15.3- Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Município de Reduto/MG, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e documento de identificação.

15.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.8 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Reduto/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro de preços terão preferência.

15.9 - A critério do Município de Reduto/MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Termo de Referência, ao Edital e a Ata de Registro de Preços.

15.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Reduto/MG, localizado na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto/MG, CEP 36.920-000.

15.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Reduto/MG, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Reduto/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.11.6 - por razões de interesse público.

15.12- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.13- A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Reduto/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.14- O fornecedor poderá requerer ao Município de Reduto/MG, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.15- No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

15.16- Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

15.17- Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

15.18- Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

15.19- Cancelados os registros, o Município de Reduto/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.20- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Reduto/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.21- O Setor de Compras deverá realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.22- O Setor de Compras atestará os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

15.23- A empresa Detentora dos Preços Registrados estará obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Município de Reduto/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

## XVI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, e demais normas aplicáveis.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

16.3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

16.4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

16.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

16.6 - As autorizações procederão da seguinte forma:

16.6.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente encaminhará a empresa Detentora dos Preços Registrados pra efetivação do fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IX** - Declaração que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

do licitante.

17.7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Reduto/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Para atender a seus interesses, o Município de Reduto/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 - O Município de Reduto/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Reduto/MG, 31 de março de 2021.

---

Airton Sotte  
**Secretário Municipal de Obras**



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto do presente, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

1.2 - O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local e forma de prestação dos serviços, forma de pagamento e condições de execução contratual.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação pretendida justifica-se pela necessidade da aquisição dos materiais abaixo relacionados, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria de Obras do Município de Reduto/MG.

2.2 – A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que as empresas sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

#### 3 - DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	LATA	10
2	Tinta acrílica, standart, para interiores, fosco, lata de 18 litros, cor Branco Gelo.	LATA	45
3	Tinta acrílica, standart, fosco, lata de 18 litros, cor Branco Neve.	LATA	20
4	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m <sup>2</sup> por demão.	GALÃO	10
5	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e	GALÃO	15

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



	madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão.		
6	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	LATA	5
7	Tinta impermeabilizante e emborrachada, lata de 16 litros, para exteriores, rendimento de 200m <sup>2</sup> por demão, cor Verde Kiwi	LATA	50
8	Tinta impermeabilizante e emborrachada, lata de 16 litros, para exteriores, rendimento de 200m <sup>2</sup> por demão, cor Branco Gelo	LATA	30
9	Tinta acrílica premium , lata de 18 litros, pinta piso, rendimento de 380m <sup>2</sup> , cor Azul	LATA	06
10	Tinta acrílica premium , lata de 18 litros, pinta piso, rendimento de 380m <sup>2</sup> , cor Verde	LATA	08
11	Tinta acrílica standard, lata de 18 litros, rendimento de 500m <sup>2</sup> , para pintura de paredes, cor Verde Kiwi	LATA	05
12	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão.	GALÃO	02
13	Verniz galão 3600 ml brilhante	GALÃO	05
14	Verniz de 900 ml brilhante	LATA	10
15	Massa corrida acrílica lata 18 litros	LATA	15
16	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	LATA	10
17	Gesso em pó pct de 40 kg	PCT	5
18	Thiner lata com 05 litros	LATA	10
19	Thiner lata de 900 ml	LATA	20
20	Tinta para quadro escolar 18LTS	LATA	3
21	Rolo de lã 23 cm	UN	30
22	Rolo de lã com 9cm	UN	10
23	Rolo de lã com 5cm	UN	15
24	Rolo de lã com 15 cm	UN	10
25	Pincel tipo trincha 1/2,	UN	12
26	Pincel tipo trincha de ¾	UN	17
27	Pincel tipo trincha de 1 e 1/2	UN	12
28	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	UN	17
29	Pincel tipo trincha de 2 e ½ polegadas	UN	17
30	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	UN	12
31	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	UN	12
32	Aguarrás 5 litros	LATA	20
33	Aguarrás 900 ml	LATA	20
34	Lixa para ferro N.50	UN	90
35	Lixa para ferro n. 100	UN	50
36	Lixa para ferro N. 150	UN	50
37	Lixa d, água N. 80	UN	30
38	Lixa d, água N.120	UN	30
39	Lixa p massa corrida 80	UN	30
40	Lixa p/ massa corrida N.100	UN	30
41	Lixa p/ massa corrida N.120	UN	30
42	Lixa p/ massa corrida N.150	UN	50

43	Lixa p/ massa corrida N.180	UN	50
44	Lixa p/ massa corrida N.200	UN	50
45	Lixa p/ massa corrida N.220	UN	50
46	Tinta em pó para pintura interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote	FARDO	100
47	Escova de aço com cabo	UN	30
48	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	UN	5
49	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	UN	5
50	Máscara de proteção para pintor azul	UN	30
51	Rolo de espuma 23cm	UN	10
52	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	UN	20
53	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	UN	10
54	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	UN	30
55	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	UN	50
56	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	UN	200
57	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	UN	70
58	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	UN	40
59	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	UN	50
60	Lâmpada Led de 40wats	UN	100
61	Lâmpada Led de 60wats	UN	100
62	Luva de raspa tamanho padrão	PAR	100
63	Cadeado n°38	UN	20
64	Cadeado n°32	UN	15
65	Cadeado n°25	UN	20
66	Cadeado n°50	UN	10
67	Mourão de eucalipto tratado altura 2,5x10x15	UN	500
68	Tijolo cimento 14x19x39	UN	5000
69	Tijolo cimento 19x19x39	UN	10000
70	Tijolo cimento 09x19x39	UN	10000
71	Dobradiça pequena n°3	UN	30
72	Prego telheiro pacote com 500 gramas	PCT	10
73	Prego 17/21 pct de 1kg	PCT	40
74	Prego 18/30pcte com 1 kg	UN	20
75	Prego 18/24 pcte com 1kg	UN	10
76	Grampo para cerca pacote de 01 kg	PCT	20
77	Parafuso com bucha n° 10 para vaso sanitário	UN	50
78	Parafuso com bucha n° 08 para lavatório	UN	50
79	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	RL	05
80	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	RL	05
81	Estopa pacote com 40 unidades	PCT	20
82	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.	LATA	40
83	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4"com garantia	UN	10
84	Bomba submersa, código: 87207616-00 n° serie: 12k14-05-00388ª	UN	10

	Potência: 1/2CV, Voltagem: 230v Frequência: 60hz, RPM:3500 FS:1,6 Monofásico 2 fios, classe isol: B, corrente; 5ª, Corrente Max. (ifs): 6ª, Reg: Contínuo, MAX Temp. Ambiente: 30C. (Bomba Caneta)		
85	Bomba submersa sub 1005nye6	UN	10
86	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p 1,5m	RL	02
87	Tela para viveiro de 1m 1/5	RL	02
88	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	KG	5
89	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	KG	5
90	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	UN	15
91	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	UN	5
92	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	UN	2
93	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	UN	02
94	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	UN	01
95	Cabos para enxada de madeira reforçada.	UN	35
96	Cabo para enxadão	UN	15
97	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	UN	300
98	Carrinho de Construção classe A	UN	20
99	Câmara de ar para carrinho	UN	50
100	Roda para carrinho de construção	UN	20
101	Pneu para carrinho de construção tamanho padrão	UN	50
102	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	UN	40
103	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	UN	20
104	Chibanca com cabo	UN	05
105	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	UN	10
106	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	UN	10
107	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	UN	05
108	Formicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	PCT	50
109	Mata formiga gel	UN	15
110	Tubos PVC de 20 mm	UN	200
111	Tubos de PVC de 25 mm	UN	200
112	Tubos de PVC 32 mm	UN	100
113	Tubos de PVC 40 mm soldável	UN	50
114	Tubos de PVC 50 mm soldável	UN	100
115	Tubo esgoto 40mm classe A	UN	100
116	Tubo esgoto 50mm classe A	UN	50
117	Tubo esgoto 75mm classe A	UN	50
118	Tubo esgoto 100mm classe A	UN	200
119	Tubo esgoto 150mm classe A	UN	200
120	joelhos PVC 20 mm 90 graus	UN	200
121	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	UN	100
122	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	UN	100
123	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	UN	100
124	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	UN	50
125	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	UN	50
126	Joelho esgoto 50mm 90 graus	UN	50

127	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	UN	50
128	Joelho 75 mm 90 graus	UN	20
129	Joelho 75 mm 45 graus	UN	10
130	Joelho de 100mm 90 graus	UN	50
131	Joelho de 100mm 45 graus	UN	20
132	Joelho de 150mm 90 graus	UN	50
133	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	50
134	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	50
135	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	UN	50
136	Luva PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	50
137	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	UN	20
138	Luvras PVC soldável de 20mm	UN	50
139	Luvras PVC soldável de 25mm	UN	50
140	Luvras PVC soldável de 32mm	UN	30
141	Luvras PVC soldável 40mm	UN	50
142	Luvras de PVC 50mm soldável	UN	50
143	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	30
144	T azul cola e rosca 25x½	UN	20
145	T 75x75	UN	20
146	T 75x50	UN	20
147	T 100x100	UN	20
148	T 100x75	UN	20
149	T 100x50	UN	20
150	Cola para cano 75g	UN	50
151	Cola para cano, pote com 175g	UN	20
152	Óculos de proteção	UN	20
153	Óculos de proteção lente escura	UN	10
154	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 37	PAR	10
155	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,38	PAR	10
156	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,39	PAR	10
157	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,40	PAR	10
158	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,41	PAR	10
159	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 42	PAR	10
160	Bota de borracha sola amarela cano médio nº43	PAR	10
161	Botina de segurança de vaqueta nº n.37,	PAR	10
162	Botina de segurança de vaqueta nº,38	PAR	10
163	Botina de segurança de vaqueta nº 39	PAR	10
164	Botina de segurança de vaqueta nº40	PAR	10
165	Botina de segurança de vaqueta nº,41	PAR	10
166	Botina de segurança de vaqueta nº,42	PAR	10
167	Botina de segurança de vaqueta nº 43	PAR	05
168	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº 10 com lamina grossa	UN	05
169	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº9 com lamina grossa	UN	05
170	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita –	UN	01

	bosh-black decker		
171	Broca para furadeira nº 10 com videia	UN	5
172	Broca para furadeira nº 08 com videia	UN	5
173	Broca para furadeira nº 12 com videia	UN	5
174	Disco para cortar cerâmica, com videia	UN	10
175	Disco para cortar madeira	UN	10
176	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café nº55	UN	10
177	Camurça espuma cinza	UN	20
178	Desempenadeira dentada de aço 25x12	UN	03
179	Caixa completa para descarga 9litros	UN	15
180	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	UN	05
181	Desempenadeira de aço lisa 25x12	UN	05
182	Arame recozido rolo de 1kg	KG	50
183	Ferragem 3/8	UN	100
184	Ferragem 5/16	UN	100
185	Ferragem 4.2	UN	100
186	Arame farpado rolo de 500 metros	RL	5
187	Arame farpado rolo de 250 metros	RL	5
188	Arame farpado rolo de 100 metros	RL	5
189	Vergalhão 50.1	UN	50
190	Argila, 20 kg	PCT	100
191	Cimento CP III, saco com 50 kg	SACOS	700
192	Sifão 40cm universal	UN	25
193	Sifão duplo	UN	20
194	Engate 40cm	UN	20
195	Engate 30cm	UN	20
196	Vaso sanitário cor branca	UN	20
197	Lavatório para banheiro cor branco	UN	10
198	Coluna para lavatório cor branca	UN	10
199	Boia ½ polegada	UN	20
200	Boia ½ de caixa descarga	UN	10
201	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	RL	10
202	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	RL	10
203	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	RL	10
204	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	RL	10
205	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	RL	10
206	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	RL	10
207	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	RL	10
208	Cabo de rede para computador	METROS	500
209	Fio para telefone 2 pares	METROS	500
210	Fio FE 100	METROS	100
211	Esticadores	UN	100
212	Caixa Sistema x Para telefone	UN	30
213	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	UN	30
214	Canaleta para fio medida 02 metros	UN	80
215	Peças para acabamentos de canaleta	UN	100
216	Conectores RJ45	UN	50
217	Tomada e interruptor	UN	100



218	Tomada com 02 interruptores	UN	50
219	Tomada	UN	25
220	Interruptor	UN	30
221	Tampa cega 4x2	UN	25
222	Escada de abrir de alumínio, 7 degraus, com corda de segurança	UN	1
223	Escada longa de madeira de 8 a 10 metros,extensiva	UN	1
224	Mourão eucalipto trato de 2,5metros	UN	200
225	Caixinha de luz 2/4 PVC	UN	100
226	Plafonier com Soquete de Loça Branco	UN	100
227	Disjuntor de 15	UN	10
228	Disjuntor de 20	UN	10
229	Disjuntor de 30	UN	05
230	Disjuntor de 35	UN	05
231	Disjuntor de 40	UN	05
232	Disjuntor de 50	UN	05
233	Pino macho	UN	10
234	Pino fêmea	UN	10
235	Adaptador para computador de 03 saídas	UN	10
236	Ferragem 1/4	UN	50
237	Fita isolante, rolo com 20 metros	UN	20
238	Fita isolante, rolo com 10 metros	UN	20
239	Conduite com 50 metros ¾ na cor cinza	RL	02
240	Mangueira para água ½ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	RL	10
241	Torneira de ½ polegada para jardim em metal	UN	10
242	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em plástico na cor branca.	UN	20
243	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em plástico na cor branca	UN	20
244	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em metal.	UN	20
245	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em metal	UN	20
246	Conector cerâmica 06 mm	UN	10
247	Rele foto eletro completo	UN	100
248	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas	UN	10
249	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	UN	05
250	Solda elétrica par fio elétrico	RL	01
251	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A ( 220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 ( 220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	UN	25
252	Pá de bico com cabo nº03	UN	15
253	Pá quadrada com cabo nº03	UN	10

254	Foice com de 32 mm sem cabo	UN	10
255	Machado com cabo	UN	02
256	Porta de madeira lisa 60cm	UN	10
257	Porta de madeira lisa 70cm	UN	10
258	Porta de madeira lisa 80cm	UN	10
259	Tabuas de madeira de pinus 3x25	UN	150
260	Tabuas de madeira de pinus 3x30	UN	150
261	Tijolo lajota 20x20	UN	2.500
262	Tijolo lajota 20x09x30	UN	5.000
263	Aduela de 13cm x 2,10m	UN	20
267	Fechadura com maçaneta simples	UN	20
268	Fechadura com maçaneta com miolo	UN	20
269	Luva de borracha nº8 G na cor preta	PAR	10
270	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	PAR	10
271	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	PAR	10
272	Extensão de 5 metros	UN	10
273	Extensão de 10 metros	UN	10
274	Fechadura com maçaneta para banheiro	UN	10
275	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	UN	15
276	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	RL	10
277	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	RL	10
278	Regulador de gás médio com mangueira 0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.	UN	15
279	Lâmina para roçadeira em hélice, 355mm, com 1 furo (espessura 1,3mm).	UN	100
280	Telha ondulada, medindo 2,44 x 110x 5mm. Material Fibrocimento.	UN	1000
281	Conector Perfurante	UN	50
282	Miolo para fechadura	UN	50
283	“T” de 50x50 esgoto	UN	30
284	“T” de 50x50 soldável	UN	30
285	Eletroduto 1 polegada	UN	05
286	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	UN	05
287	Conduite ½ polegadas	METROS	100
288	Conduite 1 polegada	METROS	100
289	Argamassa pacote com 20 kg	UN	100
290	Joelho 150 mm	UN	50
291	“T” 150 p/ 100	UN	50
292	Serrinha	UN	20
293	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1/4”) a 45 graus 21,5 mm(7/8”) 25iâmetro do disco 110 mm(4-3/8”) rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	01
294	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	UN	10
295	Reparo para caixa acoplada	UN	10
296	Caixa para vaso acoplada cor branca	UN	10
297	Anel para vedação de vaso sanitário	UN	20

298	Reparo de válvula de descarga	UN	10
299	Disjuntor dn 20	UN	05
300	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	METROS	500
301	Disjuntor dn 40	UN	05
302	Disjuntor dn 50	UN	05
303	Disjuntor tripolar 70	UN	03
304	Disjuntor tripolar 100	UN	03
305	Disjuntor tripolar 150	UN	03
306	Ferragem ¼	UN	100
307	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	UN	05
308	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	UN	05
309	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	UN	05
310	Martelo para carpinteiro com cabo	UN	03
311	Picareta com cabo	UN	06
312	Torquesa 30 cm	UN	03
313	Redução de T 100 p/75	UN	20
314	Redução de 75 p/50	UN	20
315	Redução de 50 p/40	UN	20
316	Caixa externa para luz	UN	20
317	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100
318	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100
319	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100
320	LAMPADA BULBO S.LED 14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100
321	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100
322	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	UN	100
323	Resina p/ Pedra- Tijolo- Pisos 18 litros	LATA	10
324	Resina p/ Pedra- Tijolo- Pisos galão 3.600	GL	10
325	Arco de Serra (Padrão)	UN	04
326	Cal 1000 kilos – Saco de 7kg	SACOS	143
327	Linha de Pedreiro de 50 metros	RL	10
328	Marreta de 01 kg	UN	04
329	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	UN	50
330	Talhadeira de ferro	UN	04
331	Ponteiro de ferro	UN	04
332	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	UN	50
333	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	UN	50
334	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	UN	100
335	TELA DE (ALAMBRADO), MALHA 3 ½ “, FIO MEDIDAS: 2,00 X 230.	METROS	1000
336	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	METROS	500
337	Armação pesada de 1	UN	30
338	Isolador Roldona	UN	30

339	Parafuso de 300 mm	UN	30
340	Dijuntor nema bipolar de 50	UN	15
341	Dijuntor nema bipolar de 70	UN	15
342	Baldes de 10 litros de plástico	UN	20
343	Brocha retangular	UN	50
344	Base para rele	UN	100
345	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	UN	50
346	Azulejo branco de primeira linha PI 3	METROS	50
347	Rejunte pacote de 5 kg	PCT	20
348	Cerâmica de 1º linha PI3	METROS	200
349	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	PLACAS	150
350	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	PLACAS	67
351	Roda Forro	PEÇAS	80
352	Canto de acabamento para forro de PVC	UN	60
353	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	PEÇAS	80
354	Caibro Madeira de eucalipto c/3 metros	UN	60
355	Cabo Suporte de madeira p/ pintura	UN	06
356	Cabo telescópio de alumínio c/3 metros	UN	03
357	Cabo telescópio de alumínio c/4 metros	UN	03
358	Cabo telescópio de alumínio c/5 metros	UN	02
359	Mourão de cimento reto de 2,5 metros	UN	200
360	Lixa de ferro 0,80	UN	40
361	Espátula com 10 cm	UN	10
362	Roçadeira lateral com motor de deslocamento do cilindro 25.4 cm <sup>3</sup> , com potência 0.8 kw ,de potência 1.07cv, volume de tanque de combustível 0.75l , vela de ignição NGK BPMR7A, transmissão de ângulo da engrenagem de direção 30°, dimensões (peso 4.6 kg), equipamento lâmina Multi 255-3 com Cinturão duplo padrão.	UN	05
363	Pranchão de Eucalipto	M <sup>3</sup>	50
364	Vergalhão de ferro de 1"	UN	50

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

4.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, no almoxarifado da Secretaria de Obras, no





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

4.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

4.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## 5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Reduto/MG, efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.3. É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO:

6.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Autorizar a expedição de ordem de fornecimento;
- b) Proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, quanto à quantidade desejada e qualidade dos produtos entregues;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato/Termo de Referência;
- e) Atestar o recebimento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto para efeitos de pagamentos e demais obrigações;
- f) Recusar os produtos que for entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- g) Solicitar à FORNECEDORA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Zelar na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber: 0207154510019 1.013 449051 – ficha: 931 - Serviços

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Urbanos.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 09 - DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG:

9.1. Segue abaixo a relação dos Municípios que compõe a Microrregião de Manhuaçu-MG, onde está sediado o Município de Reduto/MG, conforme IBGE: Manhuaçu, Manhumirim, Lajinha, Simonésia, Matipó, Santa Margarida, Abre-Campo, São João do Manhuaçu, Caputira, Santana do Manhuaçu, Martins Soares, Alto Jequitibá, Durandé, Reduto, Pedra Bonita, Luisburgo, Alto Caparaó, Chalé, Caparaó e São José do Mantimento.

9.2. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto /MG, 31 de março de 2021.

---

Airton Sotte  
**Secretário Municipal de Obras**



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Reduto/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO E EMPRESA \_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE REDUTO** (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA e o Termo de Referência constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão nº 016/2021.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Prefeito Municipal de Reduto/MG.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Reduto/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Reduto/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Reduto/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Reduto/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Reduto/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Reduto/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Reduto/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Reduto/MG.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Reduto/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O Município de Reduto/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Reduto/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pelo Município de Reduto/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Reduto/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O Município de Reduto/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Reduto/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Reduto/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Reduto/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Reduto/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA NONA – Das condições de fornecimento**

9.1. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade,

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: [prefeituradereduto@gmail.com](mailto:prefeituradereduto@gmail.com) - [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br)

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

9.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

9.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

### 10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Reduto/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Reduto/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Reduto/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Reduto/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Reduto/MG;



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

## 10.2. O Município de Reduto/MG obriga-se a:

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber: 0207154510019 1.013 449051 – ficha: 931 - Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Reduto/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Reduto/MG  
Dilcelio De Oliveira Hott – **Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

**A**  
**Prefeitura Municipal de Reduto/MG**

PROPONENTE:.....  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
CEP:.....  
FONE:.....  
E-MAIL:.....

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Reduto/MG, com exclusividade de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	LATA	10			
2	Tinta acrílica, standart, para interiores, fosco, lata de 18 litros, cor Branco Gelo.	LATA	45			
3	Tinta acrílica, standart, fosco, lata de 18 litros, cor Branco Neve.	LATA	20			
4	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m <sup>2</sup> por demão.	GALÃO	10			
5	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as	GALÃO	15			

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



	intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão.					
6	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	LATA	5			
7	Tinta impermeabilizante e emborrachada, lata de 16 litros, para exteriores, rendimento de 200m <sup>2</sup> por demão, cor Verde Kiwi	LATA	50 l			
8	Tinta impermeabilizante e emborrachada, lata de 16 litros, para exteriores, rendimento de 200m <sup>2</sup> por demão, cor Branco Gelo	LATA	30			
9	Tinta acrílica premium , lata de 18 litros, pinta piso, rendimento de 380m <sup>2</sup> , cor Azul	LATA	06			
10	Tinta acrílica premium , lata de 18 litros, pinta piso, rendimento de 380m <sup>2</sup> , cor Verde	LATA	08			
11	Tinta acrílica standard, lata de 18 litros, rendimento de 500m <sup>2</sup> , para pintura de paredes, cor Verde Kiwi	LATA	05 l			
12	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão.	GALÃO	02			
13	Verniz galão 3600 ml brilhante	GALÃO	05			
14	Verniz de 900 ml brilhante	LATA	10			
15	Massa corrida acrílica lata 18 litros	LATA	15			
16	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	LATA	10			
17	Gesso em pó pct de 40 kg	PCT	5			

18	Thiner lata com 05 litros	LATA	10		
19	Thiner lata de 900 ml	LATA	20		
20	Tinta para quadro escolar 18LTS	LATA	3		
21	Rolo de lã 23 cm	UN	30		
22	Rolo de lã com 9cm	UN	10		
23	Rolo de lã com 5cm	UN	15		
24	Rolo de lã com 15 cm	UN	10		
25	Pincel tipo trincha 1/2,	UN	12		
26	Pincel tipo trincha de ¾	UN	17		
27	Pincel tipo trincha de 1 e 1/2	UN	12		
28	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	UN	17		
29	Pincel tipo trincha de 2 e ½ polegadas	UN	17		
30	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	UN	12		
31	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	UN	12		
32	Aguarrás 5 litros	LATA	20		
33	Aguarrás 900 ml	LATA	20		
34	Lixa para ferro N.50	UN	90		
35	Lixa para ferro n. 100	UN	50		
36	Lixa para ferro N. 150	UN	50		
37	Lixa d, água N. 80	UN	30		
38	Lixa d, água N.120	UN	30		
39	Lixa p massa corrida 80	UN	30		
40	Lixa p/ massa corrida N.100	UN	30		
41	Lixa p/ massa corrida N.120	UN	30		
42	Lixa p/ massa corrida N.150	UN	50		
43	Lixa p/ massa corrida N.180	UN	50		
44	Lixa p/ massa corrida N.200	UN	50		
45	Lixa p/ massa corrida N.220	UN	50		
46	Tinta em pó para pintura interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote	FARDO	100		
47	Escova de aço com cabo	UN	30		
48	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	UN	5		
49	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	UN	5		
50	Máscara de proteção para pintor azul	UN	30		
51	Rolo de espuma 23cm	UN	10		
52	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	UN	20		
53	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	UN	10		

54	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	UN	30			
55	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	UN	50			
56	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	UN	200			
57	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	UN	70			
58	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	UN	40			
59	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	UN	50			
60	Lâmpada Led de 40wats	UN	100			
61	Lâmpada Led de 60wats	UN	100			
62	Luva de raspa tamanho padrão	PAR	100			
63	Cadeado n°38	UN	20			
64	Cadeado n°32	UN	15			
65	Cadeado n°25	UN	20			
66	Cadeado n°50	UN	10			
67	Mourão de eucalipto tratado altura 2,5x10x15	UN	500			
68	Tijolo cimento 14x19x39	UN	5000			
69	Tijolo cimento 19x19x39	UN	10000			
70	Tijolo cimento 09x19x39	UN	10000			
71	Dobradiça pequena n°3	UN	30			
72	Prego telheiro pacote com 500 gramas	PCT	10			
73	Prego 17/21 pct de 1kg	PCT	40			
74	Prego 18/30pcte com 1 kg	UN	20			
75	Prego 18/24 pcte com 1kg	UN	10			
76	Grampo para cerca pacote de 01 kg	PCT	20			
77	Parafuso com bucha n° 10 para vaso sanitário	UN	50			
78	Parafuso com bucha n° 08 para lavatório	UN	50			
79	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	RL	05			
80	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	RL	05			
81	Estopa pacote com 40 unidades	PCT	20			
8282	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao	LATA	40			

	tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.					
83	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4" com garantia	UN	10			
84	Bomba submersa, código: 87207616-00 n° serie: 12k14-05-00388 <sup>a</sup> Potência: 1/2CV, Voltagem: 230v Frequência: 60hz, RPM:3500 FS:1,6 Monofásico 2 fios, classe isol: B, corrente; 5 <sup>a</sup> , Corrente Max. (ifs): 6 <sup>a</sup> , Reg: Contínuo, MAX Temp. Ambiente: 30C. (Bomba Caneta)	UN	10			
85	Bomba submersa sub 1005nye6	UN	10			
86	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p 1,5m	RL	02			
87	Tela para viveiro de 1m 1/5	RL	02			
88	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	KG	5			
89	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	KG	5			
90	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	UN	15			
91	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	UN	5			
92	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	UN	2			
93	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	UN	02			
94	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	UN	01			
95	Cabos para enxada de madeira reforçada.	UN	35			
96	Cabo para enxadão	UN	15			
97	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	UN	300			
98	Carrinho de Construção classe A	UN	20			
99	Câmara de ar para carrinho	UN	50			
100	Roda para carrinho de construção	UN	20			
101	Pneu para carrinho de	UN	50			



	construção tamanho padrão				
102	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	UN	40		
103	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	UN	20		
104	Chibanca com cabo	UN	05		
105	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	UN	10		
106	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	UN	10		
107	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	UN	05		
108	Formicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	PCT	50		
109	Mata formiga gel	UN	15		
110	Tubos PVC de 20 mm	UN	200		
111	Tubos de PVC de 25 mm	UN	200		
112	Tubos de PVC 32 mm	UN	100		
113	Tubos de PVC 40 mm soldável	UN	50		
114	Tubos de PVC 50 mm soldável	UN	100		
115	Tubo esgoto 40mm classe A	UN	100		
116	Tubo esgoto 50mm classe A	UN	50		
117	Tubo esgoto 75mm classe A	UN	50		
118	Tubo esgoto 100mm classe A	UN	200		
119	Tubo esgoto 150mm classe A	UN	200		
120	joelhos PVC 20 mm 90 graus	UN	200		
121	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	UN	100		
122	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	UN	100		
123	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	UN	100		
124	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	UN	50		
125	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	UN	50		
126	Joelho esgoto 50mm 90 graus	UN	50		
127	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	UN	50		
128	Joelho 75 mm 90 graus	UN	20		
129	Joelho 75 mm 45 graus	UN	10		
130	Joelho de 100mm 90 graus	UN	50		
131	Joelho de 100mm 45 graus	UN	20		
132	Joelho de 150mm 90 graus	UN	50		
133	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	50		

134	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	50			
135	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	UN	50			
136	Luva PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	50			
137	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	UN	20			
138	Luvras PVC soldável de 20mm	UN	50			
139	Luvras PVC soldável de 25mm	UN	50			
140	Luvras PVC soldável de 32mm	UN	30			
141	Luvras PVC soldável 40mm	UN	50			
142	Luvras de PVC 50mm soldável	UN	50			
143	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	30			
144	T azul cola e rosca 25x½	UN	20			
145	T 75x75	UN	20			
146	T 75x50	UN	20			
147	T 100x100	UN	20			
148	T 100x75	UN	20			
149	T 100x50	UN	20			
150	Cola para cano 75g	UN	50			
151	Cola para cano, pote com 175g	UN	20			
152	Óculos de proteção	UN	20			
153	Óculos de proteção lente escura	UN	10			
154	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 37	PAR	10			
155	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,38	PAR	10			
156	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,39	PAR	10			
157	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,40	PAR	10			
158	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,41	PAR	10			
159	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 42	PAR	10			
160	Bota de borracha sola amarela cano médio nº43	PAR	10			
161	Botina de segurança de vaqueta nº n.37,	PAR	10			
162	Botina de segurança de vaqueta nº,38	PAR	10			
163	Botina de segurança de vaqueta nº 39	PAR	10			

164	Botina de segurança de vaqueta n°40	PAR	10			
165	Botina de segurança de vaqueta n°,41	PAR	10			
166	Botina de segurança de vaqueta n°,42	PAR	10			
167	Botina de segurança de vaqueta n° 43	PAR	05			
168	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho n° 10 com lamina grossa	UN	05			
169	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho n°9 com lamina grossa	UN	05			
170	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	01			
171	Broca para furadeira n° 10 com videa	UN	5			
172	Broca para furadeira n° 08 com videa	UN	5			
173	Broca para furadeira n° 12 com videa	UN	5			
174	Disco para cortar cerâmica, com videa	UN	10			
175	Disco para cortar madeira	UN	10			
176	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café n°55	UN	10			
177	Camurça espuma cinza	UN	20			
178	Desempenadeira dentada de aço 25x12	UN	03			
179	Caixa completa para descarga 9litros	UN	15			
180	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	UN	05			
181	Desempenadeira de aço lisa 25x12	UN	05			
182	Arame recozido rolo de 1kg	KG	50			
183	Ferragem 3/8	UN	100			
184	Ferragem 5/16	UN	100			
185	Ferragem 4.2	UN	100			
186	Arame farpado rolo de 500 metros	RL	5			
187	Arame farpado rolo de 250 metros	RL	5			

188	Arame farpado rolo de 100 metros	RL	5		
189	Vergalhão 50.1	UN	50		
190	Argila, 20 kg	PCT	100		
191	Cimento CP III, saco com 50 kg	SACOS	700		
192	Sifão 40cm universal	UN	25		
193	Sifão duplo	UN	20		
194	Engate 40cm	UN	20		
195	Engate 30cm	UN	20		
196	Vaso sanitário cor branca	UN	20		
197	Lavatório para banheiro cor branco	UN	10		
198	Coluna para lavatório cor branca	UN	10		
199	Boia ½ polegada	UN	20		
200	Boia ½ de caixa descarga	UN	10		
201	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	RL	10		
202	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	RL	10		
203	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	RL	10		
204	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	RL	10		
205	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	RL	10		
206	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	RL	10		
207	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	RL	10		
208	Cabo de rede para computador	METROS	500		
209	Fio para telefone 2 pares	METROS	500		
210	Fio FE 100	METROS	100		
211	Esticadores	UN	100 u		
212	Caixa Sistema x Para telefone	UN	30		
213	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	UN	30		
214	Canaleta para fio medida 02 metros	UN	80		
215	Peças para acabamentos de canaleta	UN	100		
216	Conectores RJ45	UN	50		
217	Tomada e interruptor	UN	100		
218	Tomada com 02 interruptores	UN	50		
219	Tomada	UN	25		
220	Interruptor	UN	30		
221	Tampa cega 4x2	UN	25		

222	Escada de abrir de alumínio, 7 degraus, com corda de segurança	UN	1			
223	Escada longa de madeira de 8 a 10 metros, extensiva	UN	1			
224	Mourão eucalipto trato de 2,5 metros	UN	200			
225	Caixinha de luz 2/4 PVC	UN	100			
226	Plafonier com Soquete de Loça Branco	UN	100			
227	Disjuntor de 15	UN	10			
228	Disjuntor de 20	UN	10			
229	Disjuntor de 30	UN	05			
230	Disjuntor de 35	UN	05			
231	Disjuntor de 40	UN	05			
232	Disjuntor de 50	UN	05			
233	Pino macho	UN	10			
234	Pino fêmea	UN	10			
235	Adaptador para computador de 03 saídas	UN	10			
236	Ferragem 1/4	UN	50			
237	Fita isolante, rolo com 20 metros	UN	20			
238	Fita isolante, rolo com 10 metros	UN	20			
239	Conduite com 50 metros $\frac{3}{4}$ na cor cinza	RL	02			
240	Mangueira para água $\frac{1}{2}$ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	RL	10			
241	Torneira de $\frac{1}{2}$ polegada para jardim em metal	UN	10			
242	Torneira tanque 10 cm de $\frac{1}{2}$ polegada em plástico na cor branca.	UN	20			
243	Torneira pia 15 cm de $\frac{1}{2}$ polegada em plástico na cor branca	UN	20			
244	Torneira tanque 10 cm de $\frac{1}{2}$ polegada em metal.	UN	20			
245	Torneira pia 15 cm de $\frac{1}{2}$ polegada em metal	UN	20			
246	Conector cerâmica 06 mm	UN	10			
247	Rele foto eletro completo	UN	100			
248	Massa bicomponente, consistente, compacta e	UN	10			



	homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas				
249	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	UN	05		
250	Solda elétrica par fio elétrico	RL	01		
251	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A (220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 (220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	UN	25		
252	Pá de bico com cabo nº03	UN	15		
253	Pá quadrada com cabo nº03	UN	10		
254	Foice com de 32 mm sem cabo	UN	10		
255	Machado com cabo	UN	02		
256	Porta de madeira lisa 60cm	UN	10		
257	Porta de madeira lisa 70cm	UN	10		
258	Porta de madeira lisa 80cm	UN	10		
259	Tabuas de madeira de pinus 3x25	UN	150		
260	Tabuas de madeira de pinus 3x30	UN	150		
261	Tijolo lajota 20x20	UN	2.500		
262	Tijolo lajota 20x09x30	UN	5.000		
263	Aduela de 13cm x 2,10m	UN	20		
267	Fechadura com maçaneta simples	UN	20		
268	Fechadura com maçaneta com miolo	UN	20		
269	Luva de borracha nº8 G na cor preta	PAR	10		
270	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	PAR	10		
271	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	PAR	10		
272	Extensão de 5 metros	UN	10		
273	Extensão de 10 metros	UN	10		
274	Fechadura com maçaneta	UN	10		

	para banheiro					
275	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	UN	15			
276	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	RL	10			
277	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	RL	10			
278	Regulador de gás médio com mangueira 0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.	UN	15			
279	Lâmina para roçadeira em hélice, 355mm, com 1 furo (espessura 1,3mm).	UN	100			
280	Telha ondulada, medindo 2,44 x 110x 5mm. Material Fibrocimento.	UN	1000			
281	Conector Perfurante	UN	50			
282	Miolo para fechadura	UN	50			
283	"T" de 50x50 esgoto	UN	30			
284	"T" de 50x50 soldável	UN	30			
285	Eletroduto 1 polegada	UN	05			
286	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	UN	05			
287	Conduite ½ polegadas	METROS	100			
288	Conduite 1 polegada	METROS	100			
289	Argamassa pacote com 20 kg	UN	100			
290	Joelho 150 mm	UN	50			
291	"T" 150 p/ 100	UN	50			
292	Serrinha	UN	20			
293	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1-4") a 45 graus 21,5 mm(7/8") 51iâmetro do disco 110 mm(4-3/8") rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	01			
294	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	UN	10			
295	Reparo para caixa acoplada	UN	10			
296	Caixa para vaso acoplada cor branca	UN	10			
297	Anel para vedação de vaso sanitário	UN	20			

298	Reparo de válvula de descarga	UN	10			
299	Disjuntor dn 20	UN	05			
300	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	METROS	500			
301	Disjuntor dn 40	UN	05			
302	Disjuntor dn 50	UN	05			
303	Disjuntor tripolar 70	UN	03			
304	Disjuntor tripolar 100	UN	03			
305	Disjuntor tripolar 150	UN	03			
306	Ferragem ¼	UN	100			
307	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	UN	05			
308	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	UN	05			
309	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	UN	05			
310	Martelo para carpinteiro com cabo	UN	03			
311	Picareta com cabo	UN	06			
312	Torquesa 30 cm	UN	03			
313	Redução de T 100 p/75	UN	20			
314	Redução de 75 p/50	UN	20			
315	Redução de 50 p/40	UN	20			
316	Caixa externa para luz	UN	20			
317	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100			
318	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100			
319	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100			
320	LAMPADA BULBO S.LED 14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100			
321	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	100			
322	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	UN	100			
323	Resina p/ Pedra- Tijolo- Pisos 18 litros	LATA	10			
324	Resina p/ Pedra- Tijolo- Pisos galão 3.600	GL	10			
325	Arco de Serra (Padrão)	UN	04			
326	Cal 1000 kilos – Saco de 7kg	SACOS	143			

327	Linha de Pedreiro de 50 metros	RL	10		
328	Marreta de 01 kg	UN	04		
329	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	UN	50		
330	Talhadeira de ferro	UN	04		
331	Ponteiro de ferro	UN	04		
332	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	UN	50		
333	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	UN	50		
334	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	UN	100		
335	TELA DE (ALAMBRADO), MALHA 3 ½", FIO MEDIDAS: 2,00 X 230.	METROS	1000		
336	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	METROS	500		
337	Armação pesada de 1	UN	30		
338	Isolador Roldona	UN	30		
339	Parafuso de 300 mm	UN	30		
340	Dijuntor nema bipolar de 50	UN	15		
341	Dijuntor nema bipolar de 70	UN	15		
342	Baldes de 10 litros de plástico	UN	20		
343	Brocha retangular	UN	50 UN		
344	Base para rele	UN	100		
345	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	UN	50		
346	Azulejo branco de primeira linha PI 3	METROS	50		
347	Rejunte pacote de 5 kg	PCT	20		
348	Cerâmica de 1º linha PI3	METROS	200		
349	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	PLACAS	150		
350	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	PLACAS	67		
351	Roda Forro	PEÇAS	80		
352	Canto de acabamento para forro de PVC	UN	60		
353	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	PEÇAS	80		
354	Caibro Madeira de eucalipto c/3 metros	UN	60		
355	Cabo Suporte de madeira p/ pintura	UN	06		
356	Cabo telescópio de alumínio c/3 metros	UN	03		
357	Cabo telescópio de alumínio	UN	03		

	c/4 metros					
358	Cabo telescópio de alumínio c/5 metros	UN	02			
359	Mourão de cimento reto de 2,5 metros	UN	200			
360	Lixa de ferro 0,80	UN	40			
361	Espátula com 10 cm	UN	10			
362	Roçadeira lateral com motor de deslocamento do cilindro 25.4 cm <sup>3</sup> , com potência 0.8 kw ,de potência 1.07cv, volume de tanque de combustível 0.75l , vela de ignição NGK BPMR7A, transmissão de ângulo da engrenagem de direção 30°, dimensões (peso 4.6 kg), equipamento lâmina Multi 255-3 com Cinturão duplo padrão.	UN	05			
363	Pranchão de Eucalipto	M <sup>3</sup>	50			
364	Vergalhão de ferro de 1"	UN	50			
<b>VALOR GLOBAL →</b>						

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte e demais despesas;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

Estamos cientes quanto aos prazos para o fornecimento e pagamento, conforme disposto no Termo de Referência.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA LICITANTE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

À  
Prefeitura Municipal de Reduto,

Prezado Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do Município de Reduto/MG, conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal